



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FUNDADO EM 11/11/1988

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FILIADO À



RELATÓRIO DA REUNIÃO DA CPRSC E CAR EM 18/03/2015

Reuniram-se no Ministério da Educação a CPRSC e a CAR, para discutir questionamentos feitos pelas IFE, Regulamentações dos Institutos que encaminharam até o momento e a Câmara que irá tratar da concessão do RSC aos docentes dos ex-territórios.

Estavam presentes o representante do MEC, MD, SINASEF, PROIFES, CONIF e CONDETUF. No primeiro ponto discutimos as questões enviadas pelos Institutos Federais, sendo elaborada uma Nota Técnica respondendo cada um dos pontos.

Na nota, fica claro que o docente ***poderá pontuar em qualquer dos níveis, ou seja, do RSC I, II e III, obtidos a qualquer tempo de sua vida profissional, ou seja, anterior e/ou durante sua atuação dentro da Instituição.*** Ainda que *se o solicitante possuir o RSC I, ao adquirir a Titulação correspondente poderá solicitar o RSC II e assim sucessivamente. Como os saberes e competências são cumulativos e atemporais torna-se possível a utilização dos mesmos documentos do processo anterior e, quando necessário, acrescidos de novos documentos. É permitido processos simultâneos de solicitações de RSC distintas, desde que um objetivo a obtenção do direito ao retroativo e que não há obrigatoriedade dos solicitantes do RSC serem cadastrados como avaliadores no SIMEC, contudo a CPRSC orienta aos administradores do Sistema em cada IFE, que façam uma campanha de sensibilização para o cadastramento de avaliadores, no intuito de facilitar/agilizar os processos de concessão do RSC. Em caso de dúvidas o administrador institucional, os interlocutores ou as CPPD's ou comissão análoga podem entrar em contato com o CPRSC pelo email: cprsc@mec.gov.br. serão acrescidas informações sobre o cadastramento de avaliadores no SIMEC.*

Uma importante informação trazida pelo Sr. Adriano Borges do CONDETUF, é de que o MPOG sugeriu ao MEC fazer uma solicitação formal para que seja acelerado o pagamento dos retroativos do RSC. O SINASEFE propôs e foi aprovado que será feita é uma solicitação para que a SOF inclua em suas previsões de pagamento de exercícios anteriores o retroativo do RSC. Para tanto é necessário uma agenda interna com o Ministro da Educação fazendo uma exposição de motivos para que este faça essa solicitação ao Ministro do Planejamento e Gestão. Essa exposição de motivos será feita por Adriano, João e Nilva e a reunião com o Ministro da Educação deverá ter a presença de toda a CPRSC. Solicitamos também que fosse agendada uma audiência com o Ministro do Planejamento, contudo o PROIFES e CONIF se posicionaram contrários. Por solicitação do SINASEFE esse ponto voltará a ser discutido na próxima reunião.

Apesar da solicitação do SINASEFE para que houvesse orientação aos docentes elaborada pela CPRSC, ficou acertado que quem deve orientar sobre como funcionam os exercícios anteriores é a Gestão de Pessoas do próprio IFE, pois cada uma tem seus procedimentos.

O CAR analisou os processos de INES, UFCG, Escola de Especialistas da Aeronáutica, IFMS, UFPA, UFRR, UFRJ e UFPR. Todos os pareceres foram aprovados, alguns apontaram que mudanças são essenciais para não se ferir a lei 12.772/2012 e a Resolução 01 da CPRSC de julho de 2014. Importante perceber que está havendo um amadurecimento na construção das resoluções, como a pacificação de que o RSC é cumulativo e que os docentes têm direito à retroatividade desde



SCS, QD 2, ENT 22, BL C, ED SERRA DOURADA, SLS 109/110 - CEP: 70300-902 - BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX: (61) 2192-4095 - E-MAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WEBSITE: WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FUNDADO EM 11/11/1988

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FILIADO À



1º de março de 2013, mesmo que tenham obtido a titulação entre esta data e a regulamentação em sua IFE. Mas algumas regulamentações ainda trazem prejuízos significativos aos docentes como a imposição de prazos para interpor novas solicitações ou tempo mínimo de exercício na IFE para obter a RSC, estes elementos foram indicados para exclusão nas regulamentações, pois ferem a Lei. O SINASEFE deixou claro que qualquer Regulamentação que trouxer restrições ou imposições não previstas na Lei não podem ser aprovadas nas respectivas IFE's e que vai orientar sua base para combater essas posturas.

Outra importante decisão da CPRSC é que as reuniões ordinárias deverão ocorrer a cada dois meses, sempre na segunda semana do mês, espera-se com isso agilizar a avaliação das Regulamentações da IFE's. Medida que vemos como positiva, ao mesmo tempo constatou-se que metade das Instituições ainda não enviaram suas regulamentações, é necessário que as seções sindicais do SINASEFE cobre em cada Instituto que seja agilizado esse processo, o prejuízo financeiro dos docentes só aumenta a cada dia que passa.

Diante da solicitação das Escolas Militares de que a avaliação de seus docentes fosse feita somente por professores lotados nestas escolas, o SINASEFE colocou-se radicalmente contra, argumentando que todos são EBTT e como tais devem ser tratados, portanto podem e devem ser avaliados por qualquer um que seja da carreira.

Um ponto que não avançou, apesar da solicitação veemente do SINASEFE é quanto a regulamentação do RSC para os docentes dos ex-territórios. Desde a última reunião temos colocado que uma de nossas seções sindicais tem o levantamento completo de onde estão cada um desses servidores, porém o MEC não consegue ter acesso a essa informação, a qual eles consideram necessária para avançar nessa discussão. Mais uma vez ficou de voltarmos a esse ponto na próxima reunião. Propomos que sejam levados alguns desses servidores, base do SINASEFE, à próxima reunião como forma de pressionar e sensibilizar a necessidade urgente dessa regulamentação, para que este passem a ter o direito ao RSC.

Diante da discussão acerca do direito dos aposentados obterem o RSC, apresentamos uma nota técnica elaborada pela Wagner Advogados Associados, mostrando a viabilidade dessa concessão, esperamos avançar nessa discussão e alcançar o consenso de que estes docentes também possuem esse direito.

Duas coisas importantes decididas nesta reunião, defendidas pelo SINASEFE é que todo docente que estava na ativa no dia 1º de março de 2013, pode obter o RSC, mesmo tendo se aposentado antes da regulamentação em sua IFE. A outra é que se a RT de Especialista, Mestre ou Doutor foi obtida após 1ª de março de 2013 e antes da regulamentação, também poderá solicitar o retroativo, caso tenha esse direito.

Jerciano Pinheiro Feijo (SS SINDSIFCE)



SCS, QD 2, ENT 22, BL C, ED SERRA DOURADA, SLS 109/110 - CEP: 70300-902 - BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX: (61) 2192-4095 - E-MAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WEBSITE: WWW.SINASEFE.ORG.BR